



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**



PROJETO DE LEI CM Nº 124, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Inclui o Capítulo VI, no Título XI, da Lei n.º 3.364, de 20 de janeiro de 2017, que Institui o Código de Obras e disciplina sua aplicação e dá outras providências.

Art.1º. Inclui o Capítulo VI, no Título XI, da Lei n.º 3.364, de 20 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

**Capítulo VI
DO USO DE CONTÊINERES PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS**

Art. 261 - A. É permitida a utilização de contêineres para fins residenciais e comerciais.

Parágrafo Único: A permissão de que trata o art. 261-A está condicionada ao atendimento das normas de uso e ocupação do solo, acessibilidade, ao atendimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à apresentação, por órgão legalmente constituído, de:

I - laudo negativo da presença de contaminantes, mediante certificado de higienização e desinfecção, emitido por empresa credenciada;

II - laudo de tratamento antiferruginoso;

III - laudo de isolamento acústico e térmico;

IV - ter projetos civil, hidráulico e elétrico aprovados pelo departamento competente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS BARBOSA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EVANDRO ZIBETTI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 124/2018

Uma tendência mundial são as moradias sustentáveis, onde se enquadram os contêineres residenciais. Trata-se de material reutilizado e que, comprovadamente, produz menos entulho do que as construções convencionais, além de representar valor econômico menos elevado.

Assim já é possível verificar em alguns municípios gaúchos condomínios residenciais e, inclusive, alguns ramos de comércio e prestação de serviço instalados em contêineres.

Carlos Barbosa, como um município de progresso, não pode ficar atrás desta tendência, por isso é que propomos a inclusão de tal permissividade junto ao Código de Obras, norma que rege, em âmbito local, as construções e contamos com a apreciação e aprovação da proposta pelos nobres Edis.

DENIR GEDOZ
Vereador Proponente